

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 2267



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Atos Administrativos	10
Notificações	10
Licitações e Contratos	12
Extratos	12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.201, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no âmbito do mesmo órgão entre categorias de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, que autoriza a transposição de recursos entre categorias programáticas no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos, dentro do mesmo órgão entre categorias de programação, nos termos da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, nas dotações do orçamento vigente, conforme detalhado na tabela constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 5,90% da despesa fixada para o exercício para o respectivo órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de maio de 2026; 61ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal
JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 4.201/2026 02

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

ANEXO ÚNICO

Ficha Anul	Dotação Anulada	Des. Ação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Exposição Justificada	Distribuição	Valor
157	05.01.15.452.0004.2.111.449052.01.1100000	Gestão De Planejamento, Obras E Habitação	172	05.02.15.452.0015.2.106.449052.01.1100000	Gestão De Trânsito Municipal	Processo Adm: 7942/2024 - Aquisição de Soprador para o DEMUTRAN	Secretaria Municipal De Obras, Planejamento E Mobilidade Urbana	4.690,00
157	05.01.15.452.0004.2.111.449052.01.1100000	Gestão De Planejamento, Obras E Habitação	172	05.02.15.452.0015.2.106.449052.01.1100000	Gestão De Trânsito Municipal	Processo Adm: 6556/2026 - Equipamento Sonoros para o DEMUTRAN	Secretaria Municipal De Obras, Planejamento E Mobilidade Urbana	731,22
157	05.01.15.452.0004.2.111.449052.01.1100000	Gestão De Planejamento, Obras E Habitação	172	05.02.15.452.0015.2.106.449052.01.1100000	Gestão De Trânsito Municipal	Processo Adm: 6555/2026 - Marteleiro para o DEMUTRAN	Secretaria Municipal De Obras, Planejamento E Mobilidade Urbana	3.993,11

554	09.01.10.305.0008.2.118.339039.01.3100000	Manutenção Dos Serviços De Vigilância Epidemiológica	562	09.02.10.304.0025.2.032.335039.01.1100000	Manutenção Da Dibre	Processo Adm: 4365/2025 - Termo de Colaboração 003/2025, Manutenção e Reabilitação da Fauna Silvestre	Secretaria Municipal De Saúde	2.800,00
457	09.01.10.301.0008.2.024.339039.01.3100000	Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica	432	09.01.10.122.0008.2.005.339092.01.3100000	Manut. Dos Serviços Administrativos	Processo Adm: 13371-8/2024 - Contrato: 020/2024, Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras de Conservação de Vacinas.	Secretaria Municipal De Saúde	12.586,00
137	04.01.28.843.0036.2.103.329021.01.1100000	Amortização Da Dívida Fundada Do Município	787	04.01.04.123.0036.2.102.339093.01.1000222	Manutenção Da Administração De Itupeva	Processo Adm: 14860/2025 - Devolução de Importância Paga Indevidamente.	Secretaria Municipal De Fazenda	50.000,00
314	07.01.12.365.0020.2.012.319011.01.2130000	Funcionamento Da Pré-Escola	335	07.01.12.365.0020.2.013.319013.01.2120000	Funcionamento Das Creches	Processo Adm: Rescisão de Contrato de Trabalho	Secretaria Municipal De Educação	10.000,00
Total De Suplementações:								84.800,33

DECRETO Nº 4.202, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.462, de 02 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 2.462, de 02 de janeiro de 2026, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 14.644,23 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Fonte Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Descrição Órgão Suplementada	Exposição Justificada	Valor
210	1	06.01.15.452.0004.2.140.339039.01.1100000.	Manutenção Das Atividades Da Infraestrutura E Manutenção Da Cidade	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	Processo Adm: 16984/2026 - Acabamentos e Reformas em geral	4.015,00
97	1	02.01.02.061.0003.2.066.339039.01.1100000.	Manutenção De Assuntos Jurídicos	Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos E Fundiários	Adiantamento a Servidor Público, para despesas não subordinadas ao processo normal de pagamento - Lei Municipal 1978 De 27/12/13	5.000,00
80	1	01.08.06.182.0013.2.051.339092.01.1100000.	Manutenção Das Atividades Da Defesa Civil	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 10217-2/2021 - Contrato: 024/2022; Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos que Compõem a Frota.	3.717,83
87	1	01.08.06.182.0013.2.057.339030.01.1100000.	Colaboração Para Custeio E investimentos Do Corpo De Bombeiros	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 13636/2024 - Contrato: 008/2024, Manutenção de Veículos	1.911,40
Total de Suplementações:						14.644,23

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior provirão do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de maio de 2026; 61ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal
JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****CAMILA POLO NAVARRO CUNHA****Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

Decreto nº 4.202/2026 02

Portarias**PORTARIA Nº 4.766, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Concede a servidora LUCIANA AVELINO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil - PEB I, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **LUCIANA AVELINO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil - PEB I, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de maio a 01 de novembro de 2026, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 7447/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA**Secretária Municipal de Educação**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 4.783, DE 26 DE MAIO DE 2026**

EXONERA a pedido KATIA DE LIMA ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER

que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **KATIA DE LIMA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 4.781, DE 22 DE MAIO DE 2026**

EXONERA a pedido GABRIELA DE OLIVEIRA MIRANDA DONAGEMA, ocupante da função de Professor de Educação Infantil - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 25 de maio de 2026, a servidora **GABRIELA DE OLIVEIRA MIRANDA DONAGEMA**, ocupante da função de Professor de Educação Infantil - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 4.776, DE 21 DE MAIO DE 2026**

EXONERA a pedido EDUARDO ZEGERINO GONÇALVES DE SOUZA ocupante do cargo público de Engenheiro - Trânsito e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.



ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o servidor **EDUARDO ZEGERINO GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo público de Engenheiro - Trânsito e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Engenheiro - Trânsito e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.789, DE 26 DE MAIO DE 2026

CESSA os efeitos da portaria nº 3.950, de 13 de novembro de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) OSVALDO DONIZETI PONTES a ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 3.950, de 13 de novembro de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **OSVALDO DONIZETI PONTES**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Coordenador de Atividades, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.790, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa ELEN CRISTINA LATORRE, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO(A)** a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **ELEN CRISTINA LATORRE**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois), constante da LC 578/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.788, DE 26 DE MAIO DE 2026

Cessa os efeitos da portaria nº 3.752, de 06 de outubro de 2025 que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor Marcelo Pereira da Silva.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 3.752, de 06 de outubro de 2025, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, retornando o servidor em suas atividades profissionais de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito 3ª Classe, a partir de 21 de maio



de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.787, DE 26 DE MAIO DE 2026

Cessa os efeitos da portaria nº 3.831, de 22 de outubro de 2025, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora Gisele Godoy Avelino.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 3.831, de 22 de outubro de 2025, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **GISELE GODOY AVELINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando a servidora em suas atividades profissionais de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, a partir de 07 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.786, DE 26 DE MAIO DE 2026

Cessa os efeitos da portaria nº 4.017, de 03 de dezembro de 2025, que prorrogou por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora Ana Paula da Silva.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER

que:

Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 4.017, de 03 de dezembro de 2025, que prorrogou por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando a servidora em suas atividades profissionais de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.785, DE 26 DE MAIO DE 2026

Cessa os efeitos da portaria nº 1.642, de 02 de outubro de 2024, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor Fabio Alves Pereira.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 1.642, de 02 de outubro de 2024, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **FABIO ALVES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando o servidor em suas atividades profissionais de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos Leves e Pesados, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.780, DE 22 DE MAIO DE 2026

Constitui uma Comissão de Seleção para análise das inscrições realizadas no âmbito do Regulamento de Cessão de



*Uso Gratuito de Espaço Físico
destinado à Praça de Alimentação
da Festa Julina de Itupeva 2026.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão de Seleção para análise das inscrições realizadas no âmbito do Regulamento de Cessão de Uso Gratuito de Espaço Físico destinado à Praça de Alimentação da Festa Julina de Itupeva 2026.

Artigo 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores:

SUMARA RENATA PAVAN

Matrícula - 1559

SUELI APARECIDA DE SOUZA

Matrícula - 8963

TATIANE DIAS ROCHA BELINTANI

Matrícula - 7154

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituídos serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.778, DE 21 DE MAIO DE 2026

*Altera membros da Comissão
Especial para Atribuição de
Classes/Aulas 2026/2027.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990:

Artigo 1º - Fica alterada membros da Comissão Especial para Atribuição de Classes Aulas 2026/2027, constituída através da portaria nº 4.400 de 10 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Comissão passa ter os seguintes servidores:

PRESIDENTE	MATRÍCULA
MONICA OLIVEIRA DA SILVA	Nº 2729
MEMBROS	
ANGELITA VIEIRA RIOS FRANCISCO	Nº 2771
SUMARA RENTA PAVAN	Nº 1559
EVERTON TORESIM	Nº 4874
KATHERINE CASTELLO BERTOLINI	Nº 2767
ANDRÉ MARIANO MARTINS CASTRO	Nº 764
VANESSA CRISTINA GRIZOTO MATIVI	Nº 2951

ANA PAULA BALARIN SILVA	Nº 589
RAQUEL STOCCO DE ALMEIDA	Nº 1316
ALESSANDRA ZUMSTEIN TONOLI ARRUDA	Nº 852
CARLA CRISTINE ARAÚJO RODRIGUES	Nº 2225
AMANDA GREICE TURRIZIANI FIORESE	Nº 2201
ADRIANA PALOPI MAIA	Nº 2169

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.737 DE 14 DE MAIO DE 2026

*Constitui Comissão Especial para
acompanhamento e avaliação da
execução do procedimento
auxiliar de Chamamento Público
para credenciamento objetivando
a contratação por inexigibilidade
de empresa especializada em
internação psiquiátrica bem como
vistorias de rotina a fim de
certificação da continuidade e
cumprimento das condições de
habilitação durante toda vigência
do credenciamento.*

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - o Chamamento Público 003/2026, conforme processo administrativo nº 18465/2025 será gerido pela servidora:

SORAIA CAVALCANTE RIBEIRO ALVES

Coordenador de Unidade de Saúde

Matrícula - 1700

Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão Especial para monitoramento e avaliação da execução do credenciamento. bem como vistorias de rotina a fim de certificação da continuidade e cumprimento das condições de habilitação durante toda vigência do credenciamento.

Artigo 3º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membros:

FRANCISMARI APARECIDA BARBIN - Psicólogo - Matrícula - 2876

MARIA DE FÁTIMA SINHORINI DE OLIVEIRA - Assistente Social - Matrícula - 2433

Artigo 4º - Os serviços prestados pela Comissão ora



constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretaria Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Saúde na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.784, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADA** o(a) servidor(a) **GISLAINE MARIA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal



Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.779, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **DARLAN HENRIQUE PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada

usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.793, DE 26 DE MAIO DE 2026

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:



Art. 1º - Designar o servidor Sr. Márcio José da Silva, matrícula funcional nº 9174, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para fins de atendimento ao Decreto nº 4.190, de 18 de maio de 2026, publicado em 19 de maio de 2026 no Diário Oficial do município de Itupeva, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Notificações

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/165

Nome Proprietário: Souza Paraíso Empreendimentos Imobiliário LTDA.

Nome Compromissário: Frederico Gustavo Lopes

Inscrição Cadastral: 04.02.032.0305.001; Endereço: Rua Tupiniquim, 183 - P.R.P. Terra Brasilis; Lote: 09, Quadra: C

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.598,36

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/165**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/528

Nome Proprietário: Jardim das Angélicas Empreend. Imobiliários s.a.

Nome Compromissário: Lucas de Souza Basso

Inscrição Cadastral: 01.23.101.0050.001; Endereço: Rua Antonio Donati Filho, S/N - Jardim das Angélicas; Lote: 05, Quadra: N

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir

da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$1.622,50

Fica V.S. a notificado sobre o serviço de **Má conservação do Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 30 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 811,25

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/528**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/598

Nome Proprietário: Antonio Luis da Costa.

Inscrição Cadastral: 01.23.018.0450.001; Endereço: Rua Benedito ap. de Oliveira, 142 - Rio das Pedras; Lote: 54, Quadra: Q

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 949,49

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/598**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/518

Nome Proprietário: Anderson Michel Burke

Inscrição Cadastral: 01.23.102.0130.001; Endereço: Rua Antonio Vieira Alves, S/N - Jardim das Angélicas; Lote: 10, Quadra: O

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$1.622,50

Fica V.S. a notificado sobre o serviço de **Má conservação do Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 30 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva,



para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 811,25

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/518**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/621

Nome Proprietário: Inhandjara Participações e Administração LTDA.

Nome Compromissário: Antonio Pereira da Silva

Inscrição Cadastral: 01.23.014.0047.001; Endereço: Rua Dr. Olavo de Q. Guimaraes, 1020 - Rio das Pedras; Lote: 25, Quadra: M

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$973,50

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/621**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/623

Nome Proprietário: Inhandjara Participações e Administração LTDA.

Inscrição Cadastral: 01.23.040.0283.001; Endereço: Rua Geraldo Ferraz, S/N - Rio das Pedras; Lote: 1A, Quadra: AM

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$6.490,00

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/623**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/625

Nome Proprietário: Elaine Poli Cestari.

Inscrição Cadastral: 01.44.010.0157.001; Endereço: Rua Amadeu Debone, 142 - Resid. JD. Perolla; Lote: 13, Quadra: 10

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$1.622,50

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/625**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/22

Nome Proprietário: Josefa Ferreira da Silva

Inscrição Cadastral: 01.10.019.0283.001; Endereço: Rua Angelo Alves de Siqueira, S/N - Residencial Botânica; Lote: 26, Quadra: J

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.954,07

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/22**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/577

Nome Proprietário: Jardim das Angélicas Empreend. Imobiliários S.A.

Nome Compromissário: Uelton Francisco Dourado

Inscrição Cadastral: 01.23.102.0437.001; Endereço: Rua Avelino Paixão, S/N - Jardim das Angélicas; Lote: 33, Quadra: O

Fica V.S. a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$1.784,75

Fica V.S. a notificado sobre o serviço de **Má conservação do Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541, 20 de setembro de 2023.

Tendo o prazo de 30 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 892,38

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/577**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados



da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: BASIC ELEVADORES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3179/2026. ASSINATURA: 20/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 24.920,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR/PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE INSTALADO NO PRÉDIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE SE FAZ AO CONVÊNIO Nº 001/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10970-2/2023. VALOR TOTAL: R\$ 547.200,00. OBJETO: CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO, INDICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAIS (AASIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MESMOS, PARA PACIENTES QUE AGUARDAM NA LISTA DE ESPERA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/06/2026 ATÉ 02/06/2027. ASSINATURA: 28/05/2026.